

# PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 121/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2025

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA. CNPJ: 30.269.362/0001-43. Contratada: CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA EPP. CNPJ: 06.645.243/0001-63. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas das atividades escolares das escolas do tempo integral e regular da rede municipal de ensino do município de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 121/2025 - Dispensa de Licitação nº. 041/2025. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Valor Global do Contrato: R\$ 60.579,61 (sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos). Data de Assinatura: 13/10/2025. Vigência: 13/10/2025 a 31/12/2025. Leonor Argentina de Oliveira Bonfim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.



Rua Vereador Francisco Pereira, 348, Centro, GEP: 48.660-000 Chorrochó - Bahia Email: educaca@chorrocho.ba.gov.br



# PORTARIA Nº. 033/2025

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

## RESOLVE:

- **Art.1°. -** Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **LUCIANA DIAS DOS SANTOS**, portadora de RG nº. 1333148801 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 017.803.535-10, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, nº 16, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Processo Administrativo/Licitatório nº. 121/2025 Dispensa de Licitação nº. 041/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas das atividades escolares das escolas do tempo integral e regular da rede municipal de ensino do município de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 124/2025.
- **Art. 2º. -** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações



Rua Vereador Francisco Pereira, 348, Centro, CEP: 48.660-000 Charrochó - Bahia Email: educacao Echorrocho.ba.gov.br



no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
- XIV Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
- Art. 3°. A(O) Fiscal nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo- lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- **Art. 5º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 13 de outubro de 2025.

Secretária Municipal de Educação Gestora do Fundo Municipal de Educação

